GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-021686.989.25-2 - Cautelar em Procedimento de Contratação.

Representante: Renata Saydel

Representada: Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê - Condemat

Assunto: Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º 007/2025, Processo n.º 021/2025, que objetiva o registro de preços para futura e eventual aquisição compartilhada de materiais para discentes, para atender as demandas dos Municípios Consorciados.

Valor estimado: R$ 71.138.213,03.

Advogados cadastrados no e-TCESP: Queli Oliveira de Jesus, OAB nº 323.119 N/SP; Renata Saydel, OAB nº 194.266 N/SP.

Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

TC-021700.989.25-4 - Cautelar em Procedimento de Contratação.

Representante: Daiana da Silva Monteiro

Representada: Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê - Condemat

Assunto: Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º 007/2025, Processo n.º 021/2025, que objetiva o registro de preços para futura e eventual aquisição compartilhada de materiais para discentes, para atender as demandas dos Municípios Consorciados.

Valor estimado: R$ 71.138.213,03.

Advogados cadastrados no e-TCESP: Queli Oliveira de Jesus, OAB nº 323.119 N/SP.

Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-NRCU-39RY-6V5P-4SVS

TC-021709.989.25-5 - Cautelar em Procedimento de Contratação.

Representante: Manuelle Landim Lemos

Representada: Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê - Condemat

Assunto: Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º 007/2025, Processo n.º 021/2025, que objetiva o registro de preços para futura e eventual aquisição compartilhada de materiais para discentes, para atender as demandas dos Municípios Consorciados.
Valor estimado: R$ 71.138.213,03.
Advogados cadastrados no e-TCESP: Queli Oliveira de Jesus, OAB nº 323.119 N/SP; Manuelle Landim Lemos, OAB nº 50.941N/CE.
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

TC-021716.989.25-6 - Cautelar em Procedimento de Contratação.

Representante: Alice Mayra da Silva Gomes

Representada: Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê - Condemat

Assunto: Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º 007/2025, Processo n.º 021/2025, que objetiva o registro de preços para futura e eventual aquisição compartilhada de materiais para discentes, para atender as demandas dos Municípios Consorciados.
Valor estimado: R$ 71.138.213,03.
Advogados cadastrados no e-TCESP: Queli Oliveira de Jesus, OAB nº 323.119 N/SP; Alice Mayra da Silva Gomes, OAB nº 534.852/SP; Edson Paulo Lopes dos Santos, OAB nº 515.900 N/SP, Luis Felipe Leite de Araujo, OAB nº 530.249 B/SP; Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes, OAB nº 231.360/SP; Edma dos Santos Silva, OAB nº 320.221 N/SP; Carlos Roberto Marques Junior, OAB nº 356.329 N/SP, Elaine Aparecida dos Santos, OAB nº 143.622 N/SP,

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-NRCU-39RY-6V5P-4SVS

Marcos Felipe de Paula Brasil, OAB nº 244.714 N/SP, Barbara Clivate Costa, OAB nº 306.394 N/SP, Alessandra Aires Goncalves Reimberg, OAB nº 124.512 N/SP, Roberta Costa Pereira da Silva, OAB nº 152.941 N/SP, Filipe Augusto Lima Hermanson Carvalho, OAB nº 272.882 N/SP, Luciano Ferreira Peres, OAB nº 180.810 N/SP, Siberi Machado de Oliveira, OAB nº 235.917 N/SP, Noely de Souza Costa, OAB nº 349721 N/SP.

Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

TC-021717.989.25-5 - Cautelar em Procedimento de Contratação.

Representante: James Eduardo Crispim Medeiros

Representada: Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê - Condemat

Assunto: Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º 007/2025, Processo n.º 021/2025, que objetiva o registro de preços para futura e eventual aquisição compartilhada de materiais para discentes, para atender as demandas dos Municípios Consorciados.

Valor estimado: R$ 71.138.213,03.

Advogados cadastrados no e-TCESP: Queli Oliveira de Jesus, OAB nº 323.119 N/SP.

Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

TC-021729.989.25-1 - Cautelar em Procedimento de Contratação.

Representante: Anna Cecília Leme da Silva

Representada: Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê - Condemat

Assunto: Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º 007/2025, Processo n.º 021/2025, que objetiva o registro de preços para futura

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-NRCU-39RY-6V5P-4SVS

e eventual aquisição compartilhada de materiais para discentes, para atender as demandas dos Municípios Consorciados.

Valor estimado: R$ 71.138.213,03.

Advogados cadastrados no e-TCESP: Queli Oliveira de Jesus, OAB nº 323.119 N/SP e Anna Cecilia Leme da Silva, OAB nº 323.119 N/SP.

Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

TC-021780.989.25-7 - Cautelar em Procedimento de Contratação.

Representante: Yan Elias

Representada: Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê - Condemat

Assunto: Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º 007/2025, Processo n.º 021/2025, que objetiva o registro de preços para futura e eventual aquisição compartilhada de materiais para discentes, para atender as demandas dos Municípios Consorciados.

Valor estimado: R$ 71.138.213,03.

Advogados cadastrados no e-TCESP: Queli Oliveira de Jesus, OAB nº 323.119 N/SP, e Yan Elias, OAB nº 478.626 N/SP.

Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

TC-021806.989.25-7 - Cautelar em Procedimento de Contratação.

Representante: Andre Vinicius Martins Lara

Representada: Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê - Condemat

Assunto: Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º 007/2025, Processo n.º 021/2025, que objetiva o registro de preços para futura

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-NRCU-39RY-6V5P-4SVS

e eventual aquisição compartilhada de materiais para discentes, para atender as demandas dos Municípios Consorciados.

Valor estimado: R$ 71.138.213,03.

Advogados cadastrados no e-TCESP: Queli Oliveira de Jesus, OAB nº 323.119 N/SP; Andre Vinicius Martins Lara, OAB nº 158.236/MG.

Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

TC-022067.989.25-1 - Cautelar em Procedimento de Contratação.

Representante: Cromus Indústria e Comércio Ltda

Representada: Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê - Condemat

Assunto: Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º 007/2025, Processo n.º 021/2025, que objetiva o registro de preços para futura e eventual aquisição compartilhada de materiais para discentes, para atender as demandas dos Municípios Consorciados.

Valor estimado: R$ 71.138.213,03.

Advogados cadastrados no e-TCESP: Queli Oliveira de Jesus, OAB nº 323.119 N/SP; Bruna Oliveira, OAB nº 42633/SC.

Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

EMENTA: REPRESENTAÇÃO. EXAME PRÉVIO DE EDITAL. PREGÃO ELETRÔNICO. REGISTRO DE PREÇOS. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL (CONDEMAT). LEI Nº 14.133/2021 E LC Nº 123/2006. PROCEDÊNCIA PARCIAL. 1. SRP ADMISSÍVEL. A aquisição de kits escolares, embora sazonal, atende a necessidades permanentes e logísticas de consórcios, legitimando o uso do Sistema de Registro de Preços (art. 6º, XV, Lei nº 14.133/2021). 2. PLANEJAMENTO E ESTIMATIVAS. Ausência de Estudo Técnico Preliminar e memórias de cálculo fidedignas viola o art. 18, §1º, IV, Lei nº 14.133/2021. Necessária revisão das quantidades previstas, com fundamentação técnica

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-NRCU-39RY-6V5P-4SVS

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-NRCU-39RY-6V5P-4SVS

e séries históricas. 3. FOMENTO ÀS MPEs. Descumprimento da reserva de 25% para Micro e Pequenas Empresas (art. 48, III, LC nº 123/2006). Dispensa exige motivação técnica expressa. 4. COMPETITIVIDADE E PARCELAMENTO. Vedação à participação de consórcios e aglutinação de itens heterogêneos restringem indevidamente a concorrência. 5. REDUNDÂNCIA E RIGOR TÉCNICO. Laudos para itens já certificados e descritivos excessivos oneram o certame sem ganho efetivo de qualidade. 6. JULGAMENTO DE AMOSTRAS. Critérios subjetivos comprometem a isonomia; exigida vinculação a parâmetros técnicos e normas ABNT (art. 33, Lei nº 14.133/2021). 7. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. Reajuste deve considerar data do orçamento estimado (art. 92, §3º, Lei nº 14.133/2021). Observância obrigatória do rito de adesão à ata (art. 86). 8. PROCEDIMENTO DE IRP. Obrigatório quando não houver dispensa legal, consolidando a demanda e legitimando as estimativas (art. 86, caput e §1º). 9. ADEQUAÇÕES PARA CONSÓRCIOS. Adesões de outros consórcios apenas para consumo próprio; municípios não participantes apenas se integrantes do consórcio (art. 6º, XLIX). 10. RECOMENDAÇÕES FINAIS. Revisão integral do edital, republicação, reabertura de prazos, saneamento de impropriedades, aprimoramento de planejamento, transparência, ampla competitividade e seleção da proposta mais vantajosa. PROCEDÊNCIA PARCIAL da Representação, com determinação de retificação e adoção das providências corretivas indicadas.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Dimas Ramalho, Wagner de Campos Rosário e Carlos Cezar, o e. Tribunal Pleno, em sessão de 1º de abril de 2026, ante o exposto no voto do Relator e nas respectivas notas taquigráficas, inseridos aos autos, decidiu pela procedência parcial das Representações formuladas por Renata Saydel (TC-21686.989.25-2), Daiana da Silva Monteiro (TC-21700.989.25-4), Manuelle Landim Lemos (TC-21709.989.25-5), Alice Mayra da Silva Gomes (TC-21716.989.25-6), James Eduardo Crispim Medeiros (TC-21717.989.25-5), Anna Cecília Leme da Silva (TC-21729.989.25-1), Yan Elias (TC-21780.989.25-7), André Vinicius Martins Lara (TC-21806.989.25-7) e

Cromus Indústria e Comércio Ltda. (TC-022067.989.25-1), devendo o ente licitante promover a modificação do edital, com nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial e reabertura do prazo inicialmente estabelecido, sempre que as alterações impactarem a formulação das propostas, nos termos do artigo 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como proceder o saneamento integral do instrumento convocatório, mediante a adoção das providências elencadas no aludido voto.

Determinou, ainda, que o Consórcio promova revisão ampla e sistemática de todos os demais itens do edital, especialmente daqueles correlatos às matérias ora examinadas, procedendo, após o saneamento, à correspondente republicação, com a reabertura de prazo para apresentação de propostas.

Determinou, por fim, a realização de estudos voltados ao aprimoramento dos roteiros de fiscalização e da matriz de riscos desta Corte de Contas, com vistas ao fortalecimento do controle sobre a utilização do Sistema de Registro de Preços, especialmente no que concerne às adesões a atas por órgãos e entidades jurisdicionados, ficando o prosseguimento do certame condicionado ao cumprimento integral das determinações supracitadas.

Impedido o Conselheiro Marco Aurélio Bertaiolli.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 1º de abril de 2026.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES – Presidente

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA– Relator

scr

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-NRCU-39RY-6V5P-4SVS